



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia

NOVO! ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 037.498/2011-8

Em cumprimento ao Acórdão 4952/2012-2ª Câmara, Sessão de 10/7/2012, Ata 23/2012-2ª, peça 17, foi notificado o Sr. **João Pereira Lisboa** (CPF 140.789.535-49), por meio do Ofício Edital 0080/2015, datado de 12/11/2015, peça 54. Publicado no DOU de 25/11/2015, peça 55.

Transcorridos os prazos recursais o interessado não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 4952/2012-2ª Câmara, transitou em julgado em **11/12/2015**, sendo realizado o registro no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme a peça 57.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, propõe-se a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens débitos/multa imputados ao Responsável acima identificado, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c o artigo 43, V, da resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX/BA em 20/01/2016.

(Assinado eletronicamente)
Elaina de Araujo Argollo
Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3